



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 36371148

PORTARIA Nº 12/2015

Data: 01/10/2015

EMENTA: Instaura procedimento administrativo disciplinar conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 e demais artigos pertinentes ao caso, previstos na Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o histórico apresentado pelo memorando 009/2015 – GAB; ordem de serviço 014/2015 – RH; memorando 001/2015 – servidor Cerilio Barbosa de Lima; memorando 001/2015 – Responsável pelo acompanhamento de obras e serviços públicos; memorando 092/2015 – Secretária de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, estes referindo-se a Ordens de serviço dadas ao servidor Cerilio Barbosa de Lima com suposto descumprimento das mesmas.

CONSIDERANDO relatório elaborado pelo Oficial Operacional da Secretaria de Administração, referente rotina de trabalho do servidor Cerilio Barbosa de Lima.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

CONSIDERANDO parecer jurídico 06/2015 – Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de infrações disciplinares cometidas pelo servidor **CERILIO BARBOSA DE LIMA**.

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela portaria nº 06/2015, de 16/07/2015 responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal